

EDITAL GR N.º 07/2018

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI E CURSO SUPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, CAMPUS ARAUCÁRIA.

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições, DIVULGA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI E CURSO SUPERAÇÃO, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO, CAMPUS ARAUCÁRIA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A concessão de bolsa de estudos, exclusivamente para candidatos interessados em ingressar no 1º (primeiro) semestre de 2019 em um dos cursos de graduação ofertados pela FAE Centro Universitário, no *Campus Araucária*, destina-se a alunos que concluíram em 2018 o Ensino Médio no Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski ou estudantes que frequentaram o Curso SuperAção de Araucária nos anos de 2017 e 2018.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Art. 2º O valor da bolsa de estudos é de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade regular dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, ofertados no *Campus Araucária*, para os primeiros lugares de cada curso, e de 50% (cinquenta por cento) para os segundos e terceiros lugares de cada curso, conforme quantidades descritas a seguir, incluindo-se a 1ª (primeira) mensalidade de cada semestre, até a conclusão do curso escolhido.

§1º Serão concedidas até o limite máximo de 15 (quinze) bolsas de estudo, de acordo com as quantidades apresentadas na tabela abaixo:

CAMPUS ARAUCÁRIA				
▲	CURSO/TURNO	QUANTIDADE DE BOLSAS DE 90% 1º LUGAR	QUANTIDADE DE BOLSAS DE 50% 2º LUGAR	QUANTIDADE DE BOLSAS DE 50% 3º LUGAR
1.	Administração, noturno	1	1	1
2.	Ciências Contábeis, noturno	1	1	1
3.	Engenharia de Produção, noturno	1	1	1
4.	Engenharia Mecânica, noturno	1	1	1
5.	Engenharia Elétrica, noturno	1	1	1

§1º As bolsas referidas no *caput* serão concedidas até a conclusão do curso escolhido.

Art. 3º Será concedida no máximo 1 (uma) bolsa por aluno, não sendo este benefício cumulativo a outros benefícios concedidos pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ e/ou pela FAE Centro Universitário.

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º A inscrição deverá ser realizada pelo site fae.edu/vestibular, exclusivamente para cursos ofertados no *Campus Araucária*, optando-se, obrigatoriamente, pela Inscrição - Nota do ENEM.

Parágrafo único O prazo para inscrição é até 25 de janeiro de 2019, impreterivelmente.

Art. 5º Serão utilizadas as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação, sem a necessidade de realização da prova agendada.

§1º A classificação dos candidatos será em ordem decrescente dos resultados obtidos no ENEM, por lista nominal, em ordem alfabética.

§4º Em caso de empate entre os candidatos, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. terá prioridade o candidato com maior número de pontos na Redação do ENEM;
- II. persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

Art. 6º A divulgação dos candidatos contemplados com a bolsa de estudos será realizada no dia 28 de janeiro de 2019.

DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E MATRÍCULA

Art. 7º Serão concedidas bolsas para os cursos e quantidades conforme disposto no art. 2º deste Edital, de acordo com a escolha do candidato, desde que atendidas às condições estipuladas neste documento.

Art. 8º O prazo para realização da matrícula pelos alunos contemplados com bolsa de estudo, de que trata o presente edital, encerra no dia 1º de fevereiro de 2019.

Art. 9º No ato da matrícula o candidato deverá apresentar toda a documentação solicitada no art. 27 do Edital GR n.º 04/2018, de 17 de agosto de 2018, que aprovou o edital do Processo Seletivo 2019, 1º (primeiro) semestre, da FAE Centro Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Em caso de reprovação em mais de 3 (três) disciplinas ao longo do curso, o aluno perderá o desconto concedido, não cabendo recurso.

Art. 11. O presente processo de seleção é válido para o Processo Seletivo de Verão 2019.

Art. 12. Caso o candidato não tenha sido contemplado com a bolsa de estudos de que trata esse regulamento, será concedido o valor de 30% (trinta por cento) de bolsa até a conclusão do curso, de acordo com a regulamentação vigente.

Art. 13. Os candidatos que atenderem aos critérios, poderão ainda, aderir ao nosso Parcelamento Estudantil Acreditar, obedecendo o que dispõe o regulamento específico.

Art. 14. A eventual não oferta de curso, em virtude do não preenchimento do número mínimo de matriculados, implicará, automaticamente, na invalidação do benefício de que trata o presente regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos a esse Edital serão resolvidos no âmbito da Reitoria.

Art. 16. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 26 de dezembro de 2018.

Jorge Apóstolos Siarcos
Reitor